



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 023, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

A Sua Excelência o Senhor
SAULO MARIANO RODRIGUES NEVES JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal da Serra.

Senhor Presidente,

Encaminho à apreciação dessa Douta Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei, com a seguinte ementa: “Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com instituição financeira, com ou sem a garantia da união e dá outras providências”.

Assim, solicito atenciosa análise para que o Projeto de Lei ora apresentado seja apreciado por Vossa Excelência e pelos demais pares que integram o Poder Legislativo, certo de contar, uma vez mais, com a colaboração dessa Augusta Casa de Leis.

Palácio Municipal em Serra, 15 de abril de 2025.

WEVERSON VALCKER Assinado de forma digital por
WEVERSON VALCKER
MEIRELES:124935517 MEIRELES:12493551761
Dados: 2025.05.16 11:33:02
61 -03'00'

WEVERSON VALCKER MEIRELES
Prefeito Municipal

Processo nº 25485/2025



Autenticar documento em <https://serra.camaraespapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 39003900390034003883A0050029 ou em camara@serra.es.gov.br
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Quanto ao quesito “2”, este pode ser comprovado por meio do anexo do Demonstrativo de Dívida Consolidada Líquida, já acostado nos autos.

| | | | | |
|---|------------------|------------------|------------------|------------------|
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II) | (6.762.116,43) | 147.108.792,45 | 253.333.311,06 | 455.650.023,19 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 2.122.258.027,13 | 2.163.312.158,69 | 2.336.977.869,02 | 2.422.666.721,38 |
| (*) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) | 2.605.608,00 | 2.605.608,00 | 4.175.608,00 | 2.190.000,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V) | 2.119.652.419,13 | 2.160.706.550,69 | 2.332.802.261,02 | 2.420.476.721,38 |
| % da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI) | 27,94 | 37,53 | 37,07 | 34,46 |
| % da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI) | (0,32) | 6,81 | 10,86 | 18,82 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120% | 2.543.582.902,96 | 2.592.847.860,83 | 2.799.362.713,22 | 2.904.572.065,66 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 90% | 2.289.224.612,66 | 2.333.563.074,75 | 2.519.426.441,90 | 2.614.114.859,09 |

Por fim, atestamos que o Município cumpre aos 2 requisitos legais para pleitear operação de crédito pretendida.

Em 14/03/2025.

Lucienne Rusciolelli Paiva Bastos
Assessora Técnica da SEFA

